

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 002/2021 - MP/PA**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA Nº
002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A COMPANHIA
NORTE ENERGIA S.A.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado doravante de nominado **MPPA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS**, portador da carteira de identidade nº **6.648.627 SSP/PA**, inscrito no CPF/MF nº **130.834.142-34**, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **NORTE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede na SCN Quadra 04 Bloco B Salas 904 e 1004 - Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900 Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o número 12.300.288/0001-07, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Dr. PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 02.366.736-3 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 126.023.707-97 e por seu Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores, **Dr. LUIZ FERNANDO ROLLA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1389219 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.805.686-34, ambos com endereços profissional acima identificado, doravante denominada **NORTE ENERGIA**, e, em conjunto denominados **PARTÍCIPIES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA** ("TERMO"), referente ao processo nº 133/2020-SGJ-TA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por finalidade a doação, mediante construção, execução e entrega, da obra de conclusão da nova sede do Ministério Público do Estado do Pará no município de **Altamira/PA**, com área construída de 1.453,23 m², sendo a área total do terreno de 1.172,08 m², de propriedade do **MPPA**, cujas descrição e localização constam dos Projetos Básico e Executivo, Planilhas orçamentárias estimativas, Plantas e das Especificações Técnicas para execução, acostados ao Processo n.º 133/2020-SGJ-TA, que deste tornam-se partes integrantes.

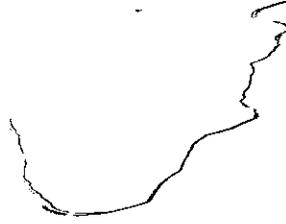
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Por força deste **TERMO**, os **PARTÍCIPIES** ajustam entre si o seguinte:

I — São obrigações do **MPPA**:

- 1.1) Fornecer à **NORTE ENERGIA** todos os projetos básico e executivo, plantas, planilhas orçamentárias estimativas e Especificações Técnicas para a execução dos serviços remanescentes da obra para conclusão da nova sede do **MPPA** na Comarca de **ALTAMIRA-PA**, além de outros documentos técnicos que sejam necessários ao objeto deste acordo;
- 1.2) Autorizar o acesso da **NORTE ENERGIA** ao local, de realização da **OBRA**, bem como executar as atividades necessárias ao cumprimento deste **TERMO**;
- 1.3) Realizar e zelar pela manutenção da **OBRA** após a sua conclusão;
- 1.4) Realizar, através de seu Departamento Obras e Manutenção, a fiscalização da execução da obra, com emissão de laudo de vistoria e recebimento definitivo quando da conclusão dos serviços sob responsabilidade da **NORTE ENERGIA**;
- 1.5) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo, inobservância ou infração de disposições legais e regulamentos que seus servidores derem causa durante a execução do objeto deste **TERMO**;





- 1.6) Custear, quando do término da **OBRA**, os mobiliários, equipamentos e tudo o que mais for necessário para a completa instalação e instrumentação da sede do MPPA em **Altamira/PA**;
- 1.7) Assumir a responsabilidade quanto as suas atividades típicas, perante o Tribunal de Contas do Estado do Para elou outros órgãos de controle e fiscalização da Administração Estadual, pelo pactuado neste **TERMO**, isentando a **NORTE ENERGIA** de qualquer responsabilidade e/ou obrigação.

II - São obrigações da NORTE ENERGIA:

- 2.1) Doar ao **MPPA**, mediante construção, execução e entrega, sem transferência direta de recursos, a obra para conclusão da nova sede do **MPPA** na Comarca de **Altamira/PA**, no valor total estimado de até **R\$ 2.497.467,71** (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme Planilha orçamentária estimativa, integrante deste **TERMO**;
- 2.2) Arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária tributária decorrente da execução do presente **TERMO**;
- 2.3) Executar a obra de conclusão e demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto em conformidade com os Projetos Básico e Executivo, Planilhas orçamentárias estimativas, Plantas e das Especificações Técnicas, integrantes deste **TERMO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DECLARAÇÕES

- 3.1) Os **PARTÍCIPIES**, neste ato, declaram e garantem que em todas as suas atividades, relacionadas a este **TERMO**, não tornaram e nem tomarão qualquer medida que viole leis antissuborno, leis anticorrupção, leis sobre conflitos de interesses, ou outras leis, normas ou, regulamentos com finalidade e efeitos semelhantes, aplicáveis a qualquer das Partes (coletivamente, "Leis Antissuborno");
- 3.2) Os **PARTÍCIPIES** declaram e garantem, ainda que não aceitaram ou receberam e nem aceitarão ou receberão, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, como um incentivo para outorgar, obter ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa.
- 3.3) Os **PARTÍCIPIES** declaram e garantem que em todas as suas atividades relacionadas ao presente **TERMO** atenderão aos requisitos estabelecidos pelos Princípios do Equador, conjunto de critérios socioambientais exigidos pelos agentes financiadores da Usina Hidrelétrica Belo Monte.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DA SEDE DO MPPA

Fica acordado que a **NORTE ENERGIA** somente responderá pela conclusão da obra da nova sede do MPPA até o limite de **R\$2.497.467,71** (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) não sendo responsável pela instrumentação, manutenção e conservação da nova sede do **MPPA** em Altamira/PA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução do presente **TERMO**, relativo à doação da obra de conclusão da nova sede do Ministério Público do Estado do Pará no município de Altamira/PA, correrão por conta da **NORTE ENERGIA**, conforme Cláusula 2.1, sem que haja transferência de recursos entre os signatários

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **TERMO** é de 7 (sete) meses, a contar da assinatura do presente **TERMO**, podendo ser prorrogado na forma da Lei, mediante termo aditivo, com a apresentação da devida justificativa.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para a execução da obra, a cargo da **NORTE ENERGIA** e por ela doada, é de 6 (seis) meses, a contar do prazo para emissão de ordem de início das obras, expedida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, em caso de necessidade, mediante termo aditivo formalizado entre os signatários, com a apresentação da devida justificativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do **TERMO** será realizada por ambos os **PARTÍCIPIES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe ao **MPPA**, por meio de servidor/Comissão designada para esse fim, exercer permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra, sem prejuízo do dever da **NORTE ENERGIA** de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do (s) servidor (es) designado (s) para fiscalização da execução da obra correrão por conta do **MPPA**, sem que lhe caiba, porém, quaisquer ônus por despesas referentes a empregados, prepostos ou subordinados da **NORTE ENERGIA**.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO

Quando for de interesse dos **PARTÍCIPIES**, este **TERMO** poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este **TERMO** poderá ser denunciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de notificação judicial, por quaisquer das partes, ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações assumidas até a data da denúncia, ou ainda poderá ser rescindindo nos casos de descumprimento de cláusulas.

Havendo pendências, os **PARTÍCIPIES** definirão, através de Termo de Encerramento deste **TERMO**, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação do resultado do presente **TERMO** deverá constar de toda e qualquer placa, anúncio e material produzido para informação e/ou inauguração do objeto, bem como poderá ser exercida a qualquer momento pela **NORTE ENERGIA**, assegurada a preservação da imagem institucional dos **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO** será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o **MPPA** providenciará sua publicação em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não esclarecidas através das cláusulas deste **TERMO** e as dúvidas que surgirem na execução do objeto serão dirimidas por entendimento entre **PARTÍCIPIES** e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

O não exercício de qualquer direito que assista aos **PARTÍCIPIES** não será interpretado como renúncia e nem importará novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUITAÇÃO

Concluído o objeto do presente **TERMO**, os **PARTÍCIPES** darão mútua, recíproca e irrevogável quitação pelo seu objeto, nada tendo a reclamar uma da outra em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

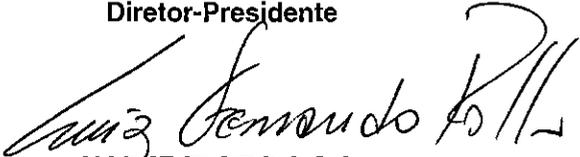
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 04 (quatro) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

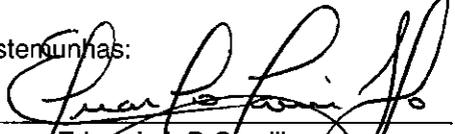
Belém-PA, 03 de Março de 2021

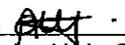

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador Geral de Justiça

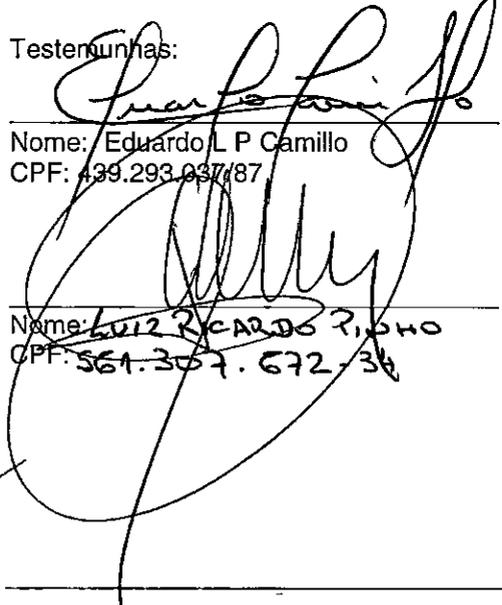

NORTE ENERGIA S.A.
PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO
Diretor-Presidente

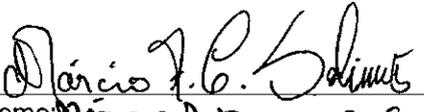

NORTE ENERGIA S.A.
LUIZ FERNANDO ROLLA
Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores

Testemunhas:


Nome: Eduardo L P Camillo
CPF: 439.293.037/87


Nome: Alexandra N da Silva e Silva
CPF: 658.726.062/49


Nome: Luiz Ricardo P. P. P.
CPF: 561.307.672-36


Nome: MARCIO ANTONIO C. SOLIMÕES
CPF: 236.731.502-78



PLANO DE TRABALHO**1. Dados cadastrais:**

CONCEDENTE				
NORTE ENERGIA S.A.			CNPJ 12.300.288/0001-07	
Endereço SCN Quadra04 Bloco B Salas 904 e 1004 - Centro Empresarial Varig				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70714-900	Tel.	E-mail
Nome do Responsável PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO				
Função Diretor-Presidente				
Nome do Responsável LUIZ FERNANDO ROLLA				
Função Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores				
CONVENENTE				
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ			CNPJ 05.054.960/0001-58	
Endereço Rua João Diogo, 100				
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	Tel. (91) 4006-3411	E-mail pgj@mppa.mp.br
Nome do Responsável GILBERTO VALENTE MARTINS				
Função Procurador-Geral de Justiça				

2. Descrição do Projeto:

Título do Projeto Termo de Cooperação Técnico Financeira	Período de Vigência	
	Início Fevereiro/2021	Término Setembro/2021
Identificação do Objeto Doação, mediante construção, execução e entrega, da obra de conclusão da nova sede do Ministério Público do Estado do Pará no município de Altamira/PA .		
Justificativa da preposição A Instituição funciona atualmente em imóvel locado, comportando com dificuldade uma Promotoria de 2º entrância com sete cargos de PJ e demanda de atendimento de uma população estimada de 108.382 habitantes; Após a inexecução parcial pela empresa Innova Engenharia do contrato nº 132/2016-MP/PA, houve proposta pela empresa Norte Energia para a conclusão da execução com recursos próprios e doação ao MP; Destarte, a importância do projeto é justificada pela necessidade imperativa de melhorar a gestão dos recursos públicos e as condições de trabalho do Parquet, cujo objetivo é otimizar seus mecanismos administrativos, além do aperfeiçoamento de suas atividades operacionais para que a sede do Ministério Público possa atender a comunidade de forma eficiente e digna.		

3. Metas:

Meta	Descrição	Responsável para execução
1	Fornecer à NORTE ENERGIA todos os projetos básico e executivo, plantas, planilhas orçamentárias estimativas e Especificações Técnicas para a execução dos serviços remanescentes da obra	MPPA

2	Acompanhar e fiscalização da execução da obra, com emissão de laudo de vistoria e recebimento definitivo quando da conclusão	MPPA
3	Doar ao MPPA, mediante construção, execução e entrega, sem transferência direta de recursos, a obra para conclusão da nova sede do MPPA na Comarca de Altamira/PA	NORTE ENERGIA
4	Executar a obra e demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto em conformidade com os Projetos Básico e Executivo, Planilhas orçamentárias estimativas, Plantas e das Especificações Técnicas	NORTE ENERGIA

4. Etapa de Execução:

Meta	Etapa	Especificação	Prazo
1	1	Fornecer à NORTE ENERGIA todos os projetos básico e executivo, plantas, planilhas orçamentárias estimativas e Especificações Técnicas para a execução dos serviços remanescentes da obra	Na assinatura deste TERMO
2	1	Acompanhar e fiscalização da execução da obra, com emissão de laudo de vistoria e recebimento definitivo quando da conclusão	Durante a vigência deste TERMO
4	1	Doar ao MPPA, mediante construção, execução e entrega, sem transferência direta de recursos, a obra para conclusão da nova sede do MPPA na Comarca de Altamira/PA	Durante a vigência deste TERMO
4	1	Executar a obra e demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto em conformidade com os Projetos Básico e Executivo, Planilhas orçamentárias estimativas, Plantas e das Especificações Técnicas	No prazo de execução definido neste TERMO

Aprovado em 03 de Março de 2021, por:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador Geral de Justiça

NORTE ENERGIA S.A.
PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO
Diretor-Presidente

NORTE ENERGIA S.A.
LUIZ FERNANDO ROLLA
Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores

RESOLVE:

DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Investigatória Instaurada pela PORTARIA n.º 152/2020-MP/SGJ-TA, de 26/5/2020, publicada no D.O.E. de 30/7/2020, nos termos do art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 8 de março de 2021.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA N.º 61/2021-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO o imperativo legal consubstanciado no dever da Administração Pública de apurar as irregularidades no serviço público que tiver ciência, ex vi do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO os termos da decisão exarada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, à fl. 2;

RESOLVE:

I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado por meio da PORTARIA n.º 338/2020-MP/SGJ-TA, de 5/8/2020, publicada no D.O.E. de 11/8/2020.

II - CONVALIDAR todos os atos praticados até então pela Comissão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 9 de março de 2021.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA N.º 62/2021-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 2940/2021, em 26/2/2021,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Investigatória Instaurada por meio da PORTARIA Nº 15/2021-MP/SGJ-TA, de 18/1/2021, publicada no D.O.E. de 29/1/2021, por 30 (trinta) dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 201, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 9 de março de 2021.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA N.º 64/2021-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos dos expedientes protocolizados sob os n.ºs 30042/2019 e 23804/2020;

CONSIDERANDO os termos do julgamento proferido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 135/137;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994,

APLICAR ao servidor EVANDRO JOSE PERES PEREIRA, ocupante do cargo de Motopista, a penalidade de SUSPENSÃO, por 3 (três) dias, no período de 15 a 17/3/2021, pela infração aos ditames do art. 177, Inciso IV, da Lei Estadual n.º 5.810/94, de 24/1/1994, apurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado por meio da PORTARIA n.º 530/2019-MP/SGJ-TA, de 23/8/2019, publicada no D.O.E. de 2/9/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém 9 de março de 2021.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 636189

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 002/2021 - MP/PA**

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e a Norte Energia S. A. (CNPJ: 12.300.288/0001-07).

OBJETO: doação, mediante construção, execução e entrega, da obra de conclusão da nova sede do Ministério Público do Estado do Pará no município de Altamira/PA, com área construída de 1.453,23 m², sendo a área total do terreno de 1.172,08 m², de propriedade do MPPA, cujas descrição e localização constam dos Projetos Básico e Executivo, Planilhas orçamentárias estimativas, Plantas e das Especificações Técnicas para execução, acostados ao Processo n.º 133/2020-SGJ-TA.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.

VIGÊNCIA: 03/03/2021 a 03/10/2021.

ORDENADOR RESPONSÁVEL Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 636270

PORTARIA Nº 020/2019-MP/3ªPJSIP**Extrato da PORTARIA de Conversão -**

Procedimento Preparatório em Inquérito Civil

A 3ª Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará torna público a conversão de Procedimento Preparatório no Inquérito Civil nº 04/2021-MP/3ªPJSIP, que encontra-se à disposição na Rua Valentim José Ferreira, 1325, bairro Nova Brasília, Santa Izabel do Pará.

Inquérito Civil: nº 04/2021-MP/3ªPJSIP

Data da Instauração: 19 de fevereiro de 2021.

Instaurante: 3º Cargo da Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará Membro do MPPA: Lillian Nunes e Nunes - 3ª Promotora de Justiça Titular Objeto: Visa dar continuidade na apuração das responsabilidades e promoção das medidas judiciais e extrajudiciais, eventualmente necessárias, ao regular emprego de verba pública destinada à compra de equipamentos e materiais permanentes ao CAPS AD de Sta. Izabel do Pará.

Referência: SIMP 002520-094/2018

Santa Izabel do Pará(PA), 12 de março de 2021.

Protocolo: 636123

PORTARIA N.º 61/2021-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o imperativo legal consubstanciado no dever da Administração Pública de apurar as irregularidades no serviço público que tiver ciência, ex vi do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO os termos da decisão exarada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, à fl. 2;

RESOLVE:

I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado por meio da PORTARIA n.º 338/2020-MP/SGJ-TA, de 5/8/2020, publicada no D.O.E. de 11/8/2020.

II - CONVALIDAR todos os atos praticados até então pela Comissão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 9 de março de 2021.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 62/2021-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 2940/2021, em 26/2/2021,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Investigatória Instaurada por meio da PORTARIA Nº 15/2021-MP/SGJ-TA, de 18/1/2021, publicada no D.O.E. de 29/1/2021, por 30 (trinta) dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 201, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 9 de março de 2021.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 636226

PORTARIA Nº 039/2019-MP/3ªPJSIP**Extrato da PORTARIA de Conversão -**

Procedimento Preparatório em Inquérito Civil

A 3ª Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará torna público a conversão de Procedimento Preparatório no Inquérito Civil nº 05/2021-MP/3ªPJSIP, que encontra-se à disposição na Rua Valentim José Ferreira, 1325, bairro Nova Brasília, Santa Izabel do Pará.

Inquérito Civil: nº 05/2021-MP/3ªPJSIP

Data da Instauração: 1º de março de 2021.

Instaurante: 3º Cargo da Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará Membro do MPPA: Lillian Nunes e Nunes - 3ª Promotora de Justiça Titular Objeto: Converter o Procedimento Preparatório instaurado inicialmente, no Inquérito Civil nº 05/2021-MP/3ªPJSIP, a fim de dar continuidade na apuração das responsabilidades e promoção das medidas judiciais e extrajudiciais, eventualmente necessárias, ao regular repasse de contribuição previdenciária descontada dos servidores e empregados do Município de Sta. Izabel do Pará.

Referência: SIMP 001279-094/2019

Santa Izabel do Pará(PA), 12 de março de 2021.

Protocolo: 636108

PORTARIA N.º 629/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o n.º 2433/2021, em 19/2/2021;

CONSIDERANDO decisão do Procurador-Geral de Justiça, por meio do expediente protocolizado sob o nº 49895/2019, datada de 29/11/2019, em autorizar a Promotora de Justiça Marcela Christine Ferreira De Melo, a se deslocar de Igarapé-Açu a Roma, Itália, no período de 3 a 14/5/2020, a fim de participar do Curso de alta formação "Combate ao Crime Organizado", sendo adiado para o período 18/4 a 29/4/2021;

CONSIDERANDO novamente alteração de data em virtude de casos da pandemia do novo Coronavírus (covid-19),

RESOLVE:

AUTORIZAR, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará e sem prejuízo de suas atribuições originárias, a Promotora de Justiça MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO a se deslocar de Igarapé-Açu a Roma-Itália, no período de 23/9 a 9/10/2021, a fim de participar do Curso de alta formação "Combate ao Crime Organizado".

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de março de 2021.

SILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 636211